



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
AUDITORIA INTERNA**

**UNIDADE AUDITADA:** Pró-Reitoria De Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica  
**CÓDIGO UASG:** 151797

**TIPO DE AUDITORIA:** Auditoria de Conformidade

**RECURSO AUDITADO:** R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

**ORDEM DE SERVIÇO:** 2018.001

**AÇÃO 6:** Verificar os critérios utilizados no edital 08/2016 – Proppit/Ufopa (Programa de Fortalecimento dos Grupos de Pesquisa da Ufopa)

**RELATÓRIO DE AUDITORIA 001.2018 – Final**

## 1. INTRODUÇÃO

No período de janeiro a maio do presente exercício foi realizada Auditoria de Conformidade na Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica – Proppit, da Universidade Federal do Oeste do Pará, tendo esta equipe de auditoria atuado na verificação dos critérios utilizados no Edital 008/2016 – Fortalecimento dos Grupos de Pesquisa, Ação 6 do Plano Interno de Auditoria – Paint/2018, em que foram examinadas informações e documentos requeridos, via solicitação de auditoria, para verificação da conformidade dos procedimentos adotados e a existência de controles internos na unidade.

A Proppit é responsável pela definição de políticas e elaboração de metas para a pesquisa, a pós-graduação e a inovação tecnológica. Estão diretamente ligados à Proppit a Diretoria de Pós-Graduação que é responsável pelo acompanhamento, avaliação e propagação de programas de Pós-graduação na Ufopa e a Diretoria de Pesquisa que visa gerenciar e estimular toda a atividade de pesquisa da Ufopa, incluindo projetos de pesquisa e de iniciação científica. A atuação da equipe de auditoria foi específica na Diretoria de Pesquisa por ser a unidade responsável pela elaboração e o acompanhamento da execução do Edital 008/2016.

A presente auditoria de conformidade originou-se da Denúncia NUP: 23546.020568/2016-51, encaminhada pelo Memorando 278/2016/OUVIDORIA, de 23/12/2016, que demandou a Ação 6 do Paint/2018 da Auditoria Interna.

### 1.1 Equipe responsável pelo trabalho

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Jordane Oliveira da Silva	Auditor
Lilian da Conceição Pereira da Costa	Contadora

## 2. ESCOPO E OBJETIVO

A avaliação promovida pelo presente trabalho se limitou aos auxílios financeiros a pesquisador concedidos pelo Edital 008/2016, sendo aplicada auditoria de conformidade em 100% (cem por cento) dos auxílios concedidos. Teve por objetivo verificar os critérios utilizados pela unidade responsável, a possível utilização de recursos públicos sem a devida prestação de contas, os mecanismos de controle praticados na operacionalização das



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**AUDITORIA INTERNA**

concessões dos auxílios e das prestações de contas e, se estas, estão em concordância com as normas regulamentadoras relativas ao assunto em comento. Buscou-se ainda, averiguar se a Diretoria de Pesquisa/Proppit está instrumentalizada, de forma institucional e operacional, a atender a demanda decorrente do incremento dos recursos financeiros recebidos que fomentam as pesquisas e as inovações tecnológicas. Desta forma, espera-se contribuir para o aprimoramento dos processos da Unidade Auditada, identificando e propondo medidas para minimizar os riscos que possam afetar o seu desempenho.

Abaixo, segue a relação dos beneficiários do recurso público que tiveram seus grupos de pesquisa aprovados e com obrigação de prestar contas.

<b>BENEFICIÁRIO</b>	<b>GRUPO DE PESQUISA</b>	<b>VALOR</b>
A. C. P.	Ecologia Aquática e Ficologia Amazônica	R\$ 10.000,00
E. B. C.	Grupo de Pesquisa em Educação de Surdos (GEPES)	R\$ 10.000,00
F. R. V. R.	Ictiologia	R\$ 10.000,00
V. H. P. M.	Grupo de Pesquisa em Madeiras Amazônicas - GPMA	R\$ 10.000,00
N. G. F.	Educação em Ciência e Matemática na Amazônia	R\$ 10.000,00
N. V. H.	Centro de Estudos de Linguística Aplicada e Educação de Professores de Inglês como Língua Estrangeira	R\$ 10.000,00
R. H. V. M.	Bioprospecção de Recursos Naturais Amazônicos: Região do Rio Baixo Amazonas	R\$ 15.000,00
A. C. M.	Produção Animal na Amazônia	R\$ 15.000,00
L. G. de C.	Diversidade Cultural, território e novos direitos na Amazônia	R\$ 15.000,00
A. A.M. M.	Inteligência Computacional e Otimização	R\$ 15.000,00
L. R. R. R.	Genética e Biodiversidade do Oeste Paraense	R\$ 15.000,00
D. F. S.	Toxinologia e Fisiologia Animal	R\$ 15.000,00
E. V. L.	Ecologia e Biodiversidade Tropical	R\$ 15.000,00
I. A. S.	Etmologia na Amazônia: Diversidade e Conservação	R\$ 15.000,00
L. L. C.	Poluição e Ecotoxicologia Aquática GPEA	R\$ 15.000,00
G. A. B. C.	Tecnologias Inteligentes para Sistemas de Suporte à decisão	R\$ 15.000,00



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
AUDITORIA INTERNA**

C. I. A. V.	Melhoramento e manejo da mandioca na região amazônica	R\$ 15.000,00
M. R. P. S.	Síntese e caracterização de novos materiais	R\$ 15.000,00
E. C. P. O.	Produtos Naturais Bioativos da Amazônia	R\$ 15.000,00
S. A. C.	Grupo de Estudos e Pesquisa em Educação	R\$ 15.000,00
D. C. L.	Microbiologia Aplicada à Sustentabilidade da Amazônia	R\$ 15.000,00
R. R.	Centro de Estudos em Manejo e Sistemas Florestais Integrais – CEMI	R\$ 15.000,00

Fonte: Resultado final Edital 08/2016 publicado em 29/11/2016 no site institucional.

Considerou-se oportuno e conveniente que a presente auditoria investigasse as seguintes questões de auditoria, que se encontram contempladas na Matriz de Planejamento:

- a) O Edital 008/2016 observou os regramentos para concessão de auxílio financeiro a pesquisador?
- b) Os controles adotados para acompanhar, controlar e fiscalizar a aplicação dos auxílios financeiros concedidos a pesquisador são eficientes?

### 3. METODOLOGIA

Durante a fase de execução da auditoria foram realizadas as seguintes atividades: estudo da legislação pertinente, verificação de manuais operacionais de outras unidades públicas federais, levantamento de dados qualitativos, quantitativos e financeiros, consultas a diversas informações em sítios da internet, como por exemplo, Siafi, Portal do Orçamento Federal, CNPq e outros.

Com o objetivo de responder as questões de auditoria, a estratégia metodológica compreendeu: análise processual e documental; emissão de solicitações de auditoria; visita com inspeção *in loco* dos bens/materiais adquiridos e verificação de mecanismos de controle interno. Adotou-se ainda como metodologia de trabalho a prática denominada “Benchmarking”, que é uma técnica voltada para a identificação e implementação de boas práticas de gestão. Seu propósito é determinar, mediante comparações de desempenho e de boas práticas, se é possível aperfeiçoar o trabalho desenvolvido em uma organização. De acordo com a Instrução Normativa nº 08/2017 de 06 de dezembro de 2017 do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, o Benchmarking pode ajudar na identificação de oportunidades de melhorar a eficiência e proporcionar economia.

As visitas com inspeção *in loco* compreenderam o registro fotográfico dos bens adquiridos, com o objetivo de ilustrar as nossas constatações, comentadas no decorrer deste Relatório, os quais serão arquivados como papel de trabalho.

#### 3.1 – Solicitações de Auditoria encaminhadas a Unidade Auditada e demais setores



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**AUDITORIA INTERNA**

Abaixo está apresentado o quadro com resumo dos documentos enviados à Proppit e demais setores e seus encaminhamentos:

<b>Solicitações de Auditoria</b>	<b>Destino da Solicitação</b>	<b>Data de Recebimento</b>	<b>Prazo Concedido</b>	<b>Data de Atendimento da Unidade</b>	<b>Documento de Resposta</b>
2018.001/001	Diretoria de Finanças e Contabilidade/Proad	23/01/2018	24/01/2018	23/01/2018	Memorando Eletrônico Nº 6/2018 – DFC
2018.001/002	Coordenação de Arquivo	23/01/2018	24/01/2018	24/01/2018	E-mail institucional e Memorando Eletrônico nº 1/2018 – ARQ
2018.001/003	Proppit	24/01/2018	26/01/2018	25/01/2018	Memorando nº 18/2018 – PROPPIT/UFOPA
2018.001/004	Proppit	31/01/2018	02/02/2018	02/02/2018 (atendimento parcial)	Memorando nº 23/2018 – PROPPIT/UFOPA
2018.001/005	Coordenação de Comunicação	02/02/2018	05/02/2018	05/02/2018	Memorando nº 5/2018
2018.001/006	Reitoria	08/02/2018	14/02/2018	14/02/2018	Memorando nº 55/2018 – GR
2018.001/007	Proppit	08/02/2018	14/02/2018	09/02/2018 (atendimento parcial)	Memorando Eletrônico nº 19/2018 – PROPPIT
2018.001/008	Ctic	16/02/2018	20/02/2018	19/02/2018	Memorando Eletrônico nº 44/2018 – CTIC
2018.001/009	Diretoria de Pesquisa	21/02/2018	23/03/2018 (prorrogado até 26/03/2018)	1ª 26/03/2018 (atendimento parcial) 2ª 13/04/2018	Memorando Eletrônico 58/2018 – PROPPIT e Memorando 42/2018 – DP/PROPPIT/UFOPA
2018.001/010	Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio – DAP	14/03/2018	16/03/2018 (prorrogado até 23/03/18)	23/03/2018	Memorando Eletrônico 330/2018 – DAPM
Memorando 008/2018 – Audin/Ufopa	Diretoria de Pesquisa	06/03/2018	15/03/2018	Não atendida	Não atendida
2018.001/011	Diretoria de Pesquisa	02/04/2018	03/04/2018	24/04/2018	Processo 23204.003544/2016-16
2018.001/012	Diretoria de Pesquisa	12/04/2018	13/04/2018	1ª 13/04/2018 2ª 18/04/2018 3ª 27/04/2018	Memorando 043/2018 e Memorando 047/2018 – DP/PROPPIT/UFOPA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
AUDITORIA INTERNA**

A execução da auditoria foi prevista para o período compreendido entre os dias 23/01/2018 a 28/02/2018, no qual houve o atraso na conclusão dos trabalhos devido a diversos fatores, como a grande quantidade de documentos a serem analisados e a demora da prestação das informações. Pois, como observa-se acima, inicialmente, a Unidade Auditada estava cumprindo os prazos de atendimento das solicitações de auditoria, no entanto, a partir da SA 2018.001/004, os prazos não foram observados pela Unidade. Foi solicitada a Reitoria, através do Memorando Eletrônico nº 51/2018-Auditoria de 02/04/2018, providências quanto ao não atendimento pela Unidade Auditada das solicitações, em observância ao parágrafo 144 da Instrução Normativa nº 03 de 09 de junho de 2017 do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União. Desta forma, os trabalhos da equipe de auditoria foram prejudicados, gerando prorrogações do prazo estabelecido no Programa de Auditoria. É pertinente informar que nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

### **3.2 – Legislação Aplicada**

No que tange as legislações e normativos aplicáveis ao objeto desta avaliação têm-se:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal - Art. nº 60;
- Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 – Regulamenta o art. 37, inciso 21, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública Federal e dá outras providências;
- Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999 – Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;
- Lei nº 10.973 de 02 de dezembro de 2004 – Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências;
- Decreto-Lei nº 5.452 de 01º de maio de 1943 – Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho;
- Decreto-Lei nº 200 de 25 de fevereiro de 1997 – Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências;
- Decreto nº 93.872 de 23 de dezembro de 1986 – Dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências;
- Decreto nº 5.992 de 19 de dezembro de 2006 – Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Administração Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências;
- Decreto nº 7.689 de 02 de março de 2012 – Estabelece, no âmbito do Poder Executivo federal, limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
AUDITORIA INTERNA**

- Instrução Normativa nº 01 de 06 de abril de 2001 – Ministério da Fazenda/Secretaria Federal de Controle Interno: Define diretrizes, princípios, conceitos e aprova normas técnicas para a atuação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal;
- Instrução Normativa nº 3 de 09 de junho de 2017 – Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União: Aprova o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal;
- Instrução Normativa nº 8 de 06 de dezembro de 2017 – Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União: Aprova o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal;
- Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016 – Dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal;
- Resolução nº 41 de 20 de novembro de 2013 – Consun/Ufopa – Estabelece normas gerais para o funcionamento das pesquisas na Universidade Federal do Oeste do Pará;
- Resolução nº 24 de 26 de setembro de 2016 – Consad/Ufopa – Estabelece critérios para concessão de bolsas a professores do magistério superior da Universidade Federal do Oeste do Pará.

#### **4. RESULTADOS DOS TRABALHOS DE AUDITORIA**

Com os resultados do trabalho foi possível responder as questões de auditoria:

##### **1ª – O Edital 008/2016 observou os regramentos para concessão de auxílio financeiro a pesquisador?**

Para responder a questão de auditoria foram elaboradas subquestões de auditoria, conforme:

- Consta justificativa técnica, do setor competente, sobre a necessidade de lançamento de edital para concessão de auxílio financeiro a pesquisador?
- O Edital é específico para Bolsa Auxílio a Pesquisador?
- A Unidade Acadêmica disponibilizou orçamento próprio para concessão de bolsa?
- Há parecer jurídico sobre a minuta do edital 008/2016?
- Consta aprovação do edital por órgão colegiado competente?
- O Edital estabelece regras para prestação de contas?
- Consta cronograma para execução do processo seletivo no edital?
- Foi realizada a nomeação da comissão responsável pelo certame?
- Foi estabelecido no Edital, previsão de limites de gastos com material de consumo, diárias, pessoa física, pessoa jurídica e material permanente?
- Há previsão de devolução do saldo remanescente por meio de GRU?
- Foi realizada a publicação do edital na página da Ufopa, observando os prazos mínimos legais?
- O Edital prevê regras de impedimentos para participação no processo seletivo?

##### **2ª – Os controles adotados para acompanhar, controlar e fiscalizar a aplicação dos auxílios financeiros concedidos a pesquisador são eficientes?**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
AUDITORIA INTERNA**

Foram elaboradas as seguintes subquestões de auditoria para responder à questão acima.

- O processo de inscrição observou os requisitos do edital?
- As prestações de contas ocorreram conforme previsto no edital e demais matérias que tratam da utilização de recurso público?
- Existe formalização nas documentações apresentadas?
- Houve manifestação da comissão quanto a análise da utilização do recurso (prestação de contas) pelos grupos de pesquisa?
- O recurso recebido pelos pesquisadores foi utilizado exclusivamente no projeto/grupo aprovado?
- Os bens/materiais permanentes adquiridos com o recurso foram incorporados ao patrimônio da Instituição?

Em resposta as questões acima, foi constatado no processo referente a concessão de auxílio financeiro a pesquisador que o mesmo trata-se de objeto específico, conforme itens 1 e 2 do Edital, que o crédito orçamentário foi utilizado conforme previsão orçamentária do exercício financeiro da Ufopa/2016 e que o processo foi submetido a assessoria jurídica em atendimento ao artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. No entanto, foi identificada não conformidade de atos praticados quanto ao atendimento aos dispositivos legais que tratam da matéria e aos requisitos previstos no edital. Essas inconformidades serão evidenciadas através das constatações a seguir e serão objeto de análise para Unidade Auditada que deverá manifestar-se.

O envio da manifestação pela unidade auditada não exige a auditoria de expedir recomendações com o objetivo de agregar valor a gestão.

#### **4.1 – Informação**

##### **Informação 01: Bens/Materiais Permanentes – Necessidade de consulta a ata de registro de preços vigente**

###### **Fato**

De acordo com as informações apresentadas pela Unidade Auditada, a equipe de auditoria verificou a aquisição de bens/materiais permanentes comuns a quase todos os grupos, como: notebook, HD Externo, AK 309, monitor, roçadeira, entre outros. A equipe, encaminhou ao almoxarifado a relação dos bens/materiais adquiridos com o objetivo de verificar a existência de ata de registro de preços vigente no período de 05/12/2016 a 04/12/2017. A informação repassada pela Diretoria de Almoxarifado é que para alguns bens a Ufopa possuía ata de registros de preços. Tal informação se fez necessária, uma vez que, constatada a existência de ata, os bens poderiam ser adquiridos diretamente pela Ufopa, por meio de licitação, com preço médio de mercado, como por exemplo, no caso dos seguintes bens:

<b>BENS</b>	<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇO</b>		<b>VALOR ADQUIRIDO</b>
Roçadeira	13/2017	R\$898,99	R\$2.185,95
Bibliocanto	25/2017	R\$11,00	R\$ 19,83



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
AUDITORIA INTERNA

HD – 1 Tb	01/2017	R\$260,00	R\$ 412,00
-----------	---------	-----------	------------

Fonte: Memorando 330/2018 – DAPM e Portal de Compras do Governo Federal

### **Informação 02: Bens/Materiais Permanentes – Equipamentos Danificados**

#### **Fato**

Durante as visitas realizadas no período de 16 a 22/05/18 aos grupos de pesquisa, com o objetivo de fazer o registro fotográfico dos bens/materiais adquiridos, verificou-se que alguns equipamentos destinados a pesquisa estavam danificados, a reclamação dos pesquisadores quanto a falta de manutenção dos equipamentos é recorrente, esses equipamentos danificados estão ocupando os espaços onde deveriam ser realizadas atividades educacionais e em alguns casos, são os próprios pesquisadores que arcam com manutenções de bens imprescindíveis ao ensino, a pesquisa e a extensão.

Desta forma, sugerimos a Administração a avaliar a conveniência de conserto dos equipamentos danificados ou mesmo sua retirada dos espaços, dando a devida e regular utilização dos bens públicos, a fim de não tornar os laboratórios almoxarifado de equipamentos sem uso. Abaixo um exemplo de equipamento que está danificado, no entanto continua no laboratório:



Foto Audin – Estufa Danificada

### **Informação 03: Bens/Materiais Permanentes – Fragilidade na comunicação entre unidades acadêmicas e administrativas geram prejuízos administrativos**

#### **Fato**

Durante a análise dos documentos fiscais encaminhados pelos grupos de pesquisa, verificou-se aquisição de bens que se enquadram nas especificações técnicas de Tecnologia da Informação – TI, os quais demandam manutenções frequentes para seu devido uso, tais como: módulo WiFi, microcomputador, impressora, periféricos e outros. Na visita realizada para os registros fotográficos dos bens/materiais adquiridos, questionou-se aos líderes de grupo, se quando da aquisição, o Ctic (Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação) foi consultado e, foram unânimes em informar que não foi realizada consulta. Cabe ressaltar, que a ausência de comunicação entre as unidades administrativas e acadêmicas, acarreta





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
AUDITORIA INTERNA**

problemas que a curto prazo não é sentida, como no caso de impressoras, que foram adquiridas com recurso do Edital 008/2016, e encontram-se paradas por falta de *tonner*, com menos de um ano de uso, causando prejuízos administrativos com aquisições que não poderão ser utilizadas pelo tempo necessário.

#### **4. 2 – Constatação**

##### **Constatação 01: Ausência de justificativa técnica da necessidade de abertura de edital para concessão de auxílio financeiro a grupos de pesquisa**

###### **Fato**

Em análise documental ao processo administrativo 23204.003544/2016-16, de 22/04/2016, encaminhado a equipe de auditoria, constatou-se ausência de justificativa técnica sobre a necessidade de abertura de edital para concessão de auxílio financeiro a grupos de pesquisa. Com a justificativa técnica seria possível identificar qual a abrangência do edital e qual de fato sua importância.

###### **Causa**

Não atendimento ao artigo 2º, Parágrafo único, VII da Lei 9.784/99 e aos parágrafos 16 e 17 do Parecer nº 070/2016/PF-UFOPA/PGF/AGU, de 13/05/2016.

###### **Manifestação da Unidade Auditada**

Em 03/09/2018, por meio o Memorando Eletrônico nº 169/2018 – PROPPIT, a Unidade Auditada se manifestou quanto a resposta do Relatório Preliminar nº 01/2018 onde consta que *Após análise do relatório esta Pró-Reitoria agradece o empenho e detalhamento da análise da AUDIN e informa que encaminhou aos institutos o relatório para providencias. Após este encaminhamento a PROPPIT- recebeu contatos e manifestações de pesquisadores usuários do recurso. Dentre essas manifestações recebidas pela PROPPIT, um processo foi enviado com o retorno formal sobre o relatório da auditoria de um grupo de pesquisa contemplado pelo recurso em que este informa várias justificativas e reconhece algumas falhas no qual se mostra disponível para a devolução parcial do recurso caso seja necessário (compilação da resposta feita pela PROPPIT em anexo. Informamos que o processo físico será encaminhado posteriormente a AUDIN). Após análise geral consideramos que os problemas evidenciados em sua maioria estão relacionados com a falta de normatização do edital em questão (08/2016) e de responsabilidade da gestão anterior. Ressaltamos que o edital não se mostrou claro quanto as exigências requeridas para a prestação de contas e modo de uso do recurso recomendadas pela a AUDIN.*

*Diante disso nos colocamos a disposição para um encontro presencial para ser tratado os encaminhamentos finais da auditoria.*

A aplicação desta manifestação deve recair sobre todas as constatações de 01 a 13, inclusive para o item 4.3 do Relatório Preliminar, que foi suprimido deste relatório após análise pela auditoria que realizou o enquadramento nas constatações já definidas. Desta forma, a manifestação não será reproduzida adiante, pois tornará o relatório muito extenso e com informação repetida. Os itens de **Manifestação da Unidade Auditada e Análise da**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
AUDITORIA INTERNA**

**Auditoria Interna** serão suprimidos das constatações 02 a 13 e, logo após o item **Causa** serão apresentadas as recomendações.

**Análise da Auditoria Interna**

O Relatório Preliminar 001/2018 foi encaminhado a Unidade Auditada em 06/07/2018, com prazo de 15 dias para manifestação, encerrado em 23/07/2018, sem manifestação da unidade. Em 08/08/2018 foi encaminhado Memorando Eletrônico nº 153/2018 – PROPPIT solicitando prorrogação de prazo para manifestação do relatório. Por meio do Memorando Eletrônico nº 98/2018 – AUDITORIA, de 09/08/2018, foi concedido novo prazo para atendimento, com término em 22/08/2018, com manifestação somente em 03/09/2018 por meio do Memorando Eletrônico 169/2018 – PROPPIT.

Com base nas informações apresentadas, a equipe de auditoria identificou que o esclarecimento/manifestação não foi suficiente para que se obtivesse dados necessários para sanear as constatações de 1 a 13 e do item 4.3. Quanto ao Processo Administrativo nº 23204.011607/2018-93 citado no Memorando que foi encaminhado a Audin, por não haver manifestação da Unidade Auditada quanto a regular aplicação do recurso o mesmo foi devolvido a unidade, uma vez que a análise da auditoria deve recair sobre as constatações e não de forma individualizada, o que demandaria tempo além do previsto para conclusão do relatório.

No dia 13/09/2018, às 9h06m, foi realizada reunião presencial na unidade Proppit localizada no Núcleo de Laboratório de Bioativos e Central Analítica - NTB, onde estiveram presentes o Pró-Reitor da Proppit, a Diretora de Pós-Graduação, o Diretor de Pesquisa, o Chefe do Setor de Execução de Auditoria e a Auditora Responsável pela execução do presente trabalho, com objetivo de informar a unidade que a manifestação do memorando foi de forma ampla não observando a análise individual das constatações e que as recomendações quanto aos apontamentos constarão no Relatório Final e a proposta de atendimento as mesmas será mediante Plano de Ação.

Em decorrência da ausência de manifestação da Unidade Auditada, restou configurada a constatação apontada acima.

A aplicação desta análise deve recair sobre as constatações de 01 a 13, exceto para o item 3 da constatação 8, aos itens de 1 a 11 da constatação 9 e constatação 11, que requerem análise individualizada dos itens. Desta forma, ela não será reproduzida adiante, pois tornará o relatório muito extenso e com informação repetida. Os itens de **Manifestação da Unidade Auditada** e **Análise da Auditoria Interna** serão suprimidos das constatações 02 a 13, logo após o item **Causa** serão apresentadas as recomendações.

**Recomendação**

**01** - Justificar, em todos os processos, a necessidade de abertura de processo administrativo com a indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão em atendimento ao artigo 2º, da Lei 9.784/99.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
AUDITORIA INTERNA**

**Constatação 02: Ausência de comprovação da aprovação do edital por órgão colegiado competente**

**Fato**

A Unidade Auditada informou por meio do Memorando nº 33/2018 de 19/02/2018 que o edital foi aprovado no dia 30/09/2016 em uma reunião onde estavam presentes integrantes do Fórum de Pesquisa e que por uma falha, a ata dessa reunião não foi elaborada. Foi encaminhado a equipe de auditoria um CD contendo áudio de 01h12min17s do dia 30/09/2016, junto com a frequência da reunião ocorrida no referido dia e ainda as Portarias nº 003 de 02/02/2016 e nº 187 de 08/11/2016 de integrantes do Fórum de Pesquisa da Ufopa. Em análise as informações encaminhadas, a equipe de auditoria constatou os seguintes pontos: o áudio é de difícil entendimento devido aos ruídos existentes e pela qualidade não foi possível identificar de fato que pontos estavam sendo tratados; não foi possível identificar quais integrantes tinham a palavra para expor seus argumentos; dos 12 integrantes da Portaria nº 003/2016, apenas 03 participaram da reunião, correspondendo a 25% do colegiado, e que as discussões, aparentemente, tratavam-se de inserções de informações no edital e não da aprovação do mesmo e, não foram consideradas as recomendações do parecer jurídico. A equipe de auditoria buscou regulamento que esclarecesse quais são as atribuições do Fórum de Pesquisa, no entanto, nenhum instrumento foi encontrado.

**Causa**

Não atendimento ao artigo 10 da Resolução 24/2016 Consad – Ufopa e ao parágrafo 33 do Parecer 070/2016/PF-UFOPA/PGF/AGU, de 13/05/2016, fls. 009 a 012.

**Recomendação**

**01** - Observar, nos próximos processos seletivos, todos os requisitos legais de formalização processual em observância a Lei 9.784/99, ao artigo 10 da Resolução 24/2016 Consad – Ufopa e pareceres jurídicos emitidos pela consultoria jurídica da Ufopa.

**Constatação 03: Requisitos de prestação de contas do edital em desconformidade com os normativos existentes**

**Fato**

O edital traz item específico para apresentação de prestação de contas, no entanto, os requisitos são insuficientes. A equipe analisou o item 6 do edital, artigo 5º da Resolução 24/2016 – Consad/Ufopa, artigo 116, § 6º da Lei 8.666/93 e artigos 11, alínea “d”, 12 e 14 da Resolução 41/2013 – Consun/Ufopa, e constatou que a redação contida no edital não estabeleceu critério para devolução do saldo remanescente e incorporação dos bens/materiais permanentes adquiridos com o recurso da Ufopa e ainda não definiu prazo para realização de evento de apresentação dos resultados obtidos.

**Causa**

Não observância no edital aos requisitos legais na formulação do item de prestação de contas.

**Recomendação**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
AUDITORIA INTERNA**

**01** - Estabelecer critérios de prestação de contas observando todos os dispositivos legais que regem a matéria.

**Constatação 04: Não cumprimento do calendário estabelecido no edital**

**Fato**

No edital 008/2016 foi constatado a existência de cronograma denominado “Calendário do Edital”. A análise da equipe de auditoria foi específica ao item 7 do edital e aos parágrafos 30 e 37 do Parecer nº 070/2016/PF-UFOPA/PGF/AGU, de 13/05/2016. Em consulta ao sítio institucional, observou-se que não houve a retificação do edital quanto aos prazos definidos e não adequação as recomendações jurídicas. O cronograma de execução não observou o prazo mínimo entre a publicação e o início das inscrições, foi constatado ainda, a ausência de divulgação do resultado do recurso impetrado por um dos candidatos em 04/11/2016, e de acordo com a unidade, a resposta do recurso foi encaminhada por e-mail ao impetrado em 23/11/2016. A partir da divulgação do resultado preliminar, foram alterados os prazos sem a devida retificação do edital e publicação de novo cronograma, conforme se observa no quadro a seguir:

<b>ETAPAS</b>	<b>PREVISTO</b>	<b>REALIZADO</b>
Lançamento do edital	07 de outubro de 2016	07 de outubro de 2016
Prazo para atualização dos grupos de pesquisa e dos currículos dos pesquisadores no CNPq	07 a 16 de outubro de 2016	07 a 16 de outubro de 2016
Data limite de atualização dos grupos de pesquisa e do currículo dos pesquisadores	16 de outubro de 2016	16 de outubro de 2016
Certificação dos grupos de pesquisa e download das produções dos pesquisadores da plataforma <i>Lattes</i>	17 de outubro de 2016	17 de outubro de 2016
Período de inscrição	17 a 21 de outubro de 2016	17 a 21 de outubro de 2016
Divulgação do resultado preliminar	25 de outubro de 2016	31 de outubro de 2016 e 21 de novembro de 2016
Prazo para interposição de recursos	26 a 28 de outubro de 2016	04 de novembro de 2016
<b>Divulgação do resultado do recurso</b>	<b>Não foi previsto</b>	<b>23 de novembro de 2016</b>
Divulgação do resultado final	<b>01 de novembro de 2016</b>	29 de novembro de 2016

Fonte: Edital 08/2016 – publicado em 07/10/2016 no site institucional.

**Causa**

Descumprimento dos prazos contidos no edital. Não observância ao princípio da publicidade, artigo 5º da Constituição Federal e não adequação as recomendações jurídicas.

**Recomendação**

**01** - Cumprir todos os prazos definidos no cronograma e na impossibilidade, providenciar justificativa e possível prorrogação, se for o caso, e ainda publicar toda e qualquer alteração que por ventura sofram os editais, assim como os resultados dos recursos em atendimento aos princípios da publicidade e transparência.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
AUDITORIA INTERNA**

**Constatação 05: Ausência de portaria de comissão própria para o certame**

**Fato**

A equipe de auditoria analisou os documentos constantes no processo administrativo 23204.003544/2016-16 e não localizou ato administrativo que designou membros da comissão responsável pela condução do processo seletivo. Foi solicitada a Unidade Auditada portaria de nomeação da comissão responsável, através da SA 2018.001/004, de 31/01/2018, em resposta foi encaminhado por meio do Memo. 23/2018 PROPPIT/UFOPA de 02/02/2018, portarias do Fórum de Pesquisa que, segundo a unidade, foi o colegiado responsável pelo certame, desde sua elaboração até sua homologação, no entanto, a unidade informou no Memorando 33/2018 PROPPIT/UFOPA, 19/02/2018, que não há normativas especificando sua constituição e funcionamento, e por analogia aos fóruns de ensino, pós-graduação e extensão, o mesmo foi criado. Foram analisadas as portarias do fórum e os e-mails encaminhados pela unidade e constatou-se a não atuação do mesmo. Em e-mails dos dias 30/10/2016 e 10/11/2016, verificou-se que as análises técnicas das propostas submetidas e do recurso impetrado, foram realizadas por Assistentes em Administração da Diretoria de Pesquisa da Ufopa. No caso da análise das propostas, houve a aprovação de 9 (nove) docentes, dos quais 8 (oito) são integrantes da Portaria 003/2016, cabe ressaltar que dos 08 (oito), 03 (três) tem interesse direto na utilização do recurso por integrarem grupos de pesquisa que submeteram proposta. E no caso da análise do recurso impetrado, somente 05 (cinco) dos 13 (treze) integrantes da Portaria nº 187/2016 de 08/11/2016 manifestaram posicionamento.

**Causa**

Ausência de portaria de comissão própria para o certame e não atuação do Fórum de Pesquisa durante o processo seletivo.

**Recomendação**

**01** - Normatizar a constituição do Fórum de Pesquisa definindo suas atribuições, competências e responsabilidades em atendimento aos preceitos do artigo 165 da Resolução 55/2014 – Consun/Ufopa.

**Constatação 06: Ausência de estabelecimento de limites para utilização de recurso**

**Fato**

Em análise ao edital constatou-se o limite de gasto por grupo de pesquisa de R\$10.000,00 (dez mil reais) e R\$15.000,00 (quinze mil reais), sendo que foi estabelecido limite de gasto diário apenas para as atividades com pesquisa de campo, de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) para pesquisador e R\$100,00 (cem reais) para discente. Foi solicitado a Unidade Auditada através da SA 2018.001/004 os Planos de Trabalho dos Grupos de Pesquisa com o objetivo de verificar o cronograma de desembolso e a memória de cálculo dos gastos a serem realizados. Em resposta a Unidade Auditada encaminhou Memo. 23/2018 PROPPIT/UFOPA de 02/02/2018 com os documentos que estavam relacionados no edital 008/2016, não acrescentando nova informação que pudesse ser analisada pela equipe de auditoria. Vale ressaltar que de acordo com os artigos 3º, 4º e 7º da Resolução 41/2013 Consun/Ufopa, os projetos de pesquisa devem ser registrados/cadastrados junto à Proppit.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
AUDITORIA INTERNA**

**Causa**

Ausência de cronograma de desembolso dos grupos de pesquisa selecionados.

**Recomendação**

**01** - Constar nos próximos editais a obrigação de apresentação, na fase de inscrição de proposta, do plano de trabalho detalhado contendo cronograma de desembolso.

**Constatação 07: Ausência de previsão de regras de impedimento para participar no processo seletivo**

**Fato**

A equipe de auditoria constatou que o edital não estabeleceu regras de impedimento de servidores conforme artigo 18, I da Lei 9.784/99 e não observou o princípio da segregação de função em atos praticados antes, durante e depois da homologação por integrantes do Fórum de Pesquisa, Diretor de Pesquisa e Pró-reitor, que tiveram seus grupos de pesquisa selecionados para recebimento de recurso público, conforme citado na Constatação 05.

**Causa**

Não observância ao artigo 18, I da Lei 9.784/99 e ao princípio da segregação de função.

**Recomendações**

**01** - Prever em todos os instrumentos regras de impedimento para participação no certame de servidores que tenham atuado nas fases internas e externas do processo seletivo.

**02** - Elaborar fluxograma que contemple relações das unidades envolvidas, a fim de separar as atividades de elaboração, aprovação, autorização, homologação e execução evitando o acúmulo de funções em observância ao princípio da segregação de função.

**Constatação 08: Descumprimento aos requisitos do edital**

**Fato**

Do total de 22 grupos de pesquisa aprovados a receber o recurso, foram encaminhadas, a equipe de auditoria, as documentações de inscrição referente a 21 grupos, não sendo entregue da pesquisadora D. C. L.

Em análise as documentações constatou-se que:

**1)**Inscrição realizada por e-mail: o item 5 do edital estabelece que a submissão de proposta deve ser entregue na Diretoria de Pesquisa. No caso da beneficiária E. C. P. O., a proposta foi encaminhada por e-mail e por um integrante do grupo, sem a apresentação da carta do líder, conforme determina a alínea “b” do citado item.

**2)**Os grupos de pesquisa foram atualizados na plataforma CNPq fora do prazo estabelecido no edital: de acordo com os itens 5 e 7, os grupos tinham até a data limite de 16/10/2016 para atualização das informações, atualizações após essa data acarretariam em desclassificação das propostas encaminhadas, o que não foi observado nos processos abaixo:

BENEFICIÁRIO	CAUSA
A. C. P.	Atualização do grupo em 17/10/2016: (inclusão de estudantes)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**AUDITORIA INTERNA**

E. C. P. O.	Atualização do grupo em 18/10/2016: (inclusão de estudantes)
G. A. B. C.	Atualização do grupo em 18/10/2016: (inclusão de estudantes)
L. L. C.	Atualização do grupo em 17/10/2016: (inclusão de pesquisador e estudantes)
N. V. H.	Atualização do grupo em 20/10/2016: (inclusão de estudante)
R. H. V. M.	Atualização do grupo em 17/10/2016: (inclusão de pesquisador e estudantes)
S. A. C.	Atualização do grupo em 17/10/2016: (inclusão de pesquisador e estudantes)
V. H. P. M.	Atualização do grupo em 21/10/2016

**3) Documentos com informações incompletas, assinatura digitalizada ou sem assinatura e ausência de comprovantes de realização da despesa (termo de anuência, ficha de inscrição e Anexo III): a Unidade Auditada deve manifestar-se quantos as evidências apontadas em atendimento aos itens 5 e 6 do edital, SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS e PRESTAÇÃO DE CONTAS, respectivamente.**

<b>BENEFICIÁRIO</b>	<b>CAUSA</b>
A. C. P.	Ausência de documento fiscal referente aos Senhores J. A. e L.
A. C. M.	Assinatura digitalizada no Termo de Anuência do Pesquisador L. G. A. C. A.
A. A. M. M.	-Assinatura digitalizada no Termo de Anuência do Pesquisador L. M. A. -Valor lançado no Anexo III está divergente da NFE 54316 de 29/05/17
C. I. A. V.	Ausência de Termo de Anuência dos Pesquisadores: A. A. V. e D. W. S.
D. C. L.	-Ausência de assinatura no Anexo III – Formulário de Prestação de Contas. -Nota Fiscal Eletrônica 59461 de 17/04/17 ilegível. - Ausência de documento fiscal referente as despesas realizadas em: 03/01/17, 12/01/17, 15/06/17, 25/07/17 e 29/11/17
E. V. L.	Termo de Anuência dos Pesquisadores com assinatura digitalizada: R. A. K., F. R. V. R., J. M. B. O. J., S. L. B. R., R. F. F., T. J. C. A. e R. S. C.
E. C. P. O.	-Ficha de inscrição: assinatura digitalizada -Ausência de Termo de Anuência da Pesquisadora K. M. N. -Ausência de documento fiscal referente as despesas realizadas em: 26/04/17, 12/05/17, 15/06/17, 30/01/17, 30/11/17 e 558 de 04/11/17
E. B. C.	-Assinatura digitalizada no Termo de Anuência da pesquisadora D. P. -Ausência de informações no Anexo III - Formulário de Prestação de Contas (Despesa com atividade de campo) -Ausência de documento fiscal referente as despesas realizadas em: 24/05/17 e 14/09/17
F. R. V. R.	-Ficha de inscrição sem data e Termo de Anuência sem assinatura do líder do grupo. -Assinaturas digitalizadas dos pesquisadores do grupo: G. C. S., A. L. C. C. e L. V. F. S.
G. A. B. C.	Assinatura digitalizada nos Termos de Anuência dos Pesquisadores: A. D. P. L., B. A. S., D. L. W. P. D., F. M. F. L. e J. L. C. G.
I. A. S.	-Assinatura digitalizada nos Termos de Anuência dos Pesquisadores: J. M. B. O. J., A. N. C., J. A. T. e S. R. M. C. -Documentos fiscais sem identificação do beneficiário. -Ausência de documento fiscal referente as despesas realizadas em: 19/06/17 e 07/07/17



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**AUDITORIA INTERNA**

L. L. C.	-Ausência do Relatório Final com resultados obtidos -Ausência de documento fiscal referente as despesas realizadas em: 13/02/17 (Pedido de venda nº 2465), 28838 de 13/02/17, 14793 de 14/02/17 e Recibos de 12/04/17 e 06/06/17
L. G. C.	Ausência de Termo de Anuência do Pesquisador: B. A. P. M.
L. R. R. R.	Ausência de documento fiscal referente as despesas realizadas em: 18/09/17, 23/07/17, 22/05/17, 09/05/17, 14/02/17, 04/03/17, 04/12/17
N. V. H.	Ausência de informações no Anexo III - Formulário de Prestação de Contas (Despesa com atividade de campo)
N. G. F.	-Ausência de Termo de Anuência dos Pesquisadores: E. A. C. e A. F. A. -Ausência de documento fiscal referente as despesas realizadas em: 18083 de 24/08/17 e 3461 de 06/11/17, constantes no Anexo III – Formulário de Prestação de Contas e referente ao Danfe. 13543 de 02/06/17
R. R.	Assinatura digitalizada nos Termo de Anuência dos Pesquisadores: E. C. P. e J. A. A. S. S.
R. H. V. M.	-Assinatura digitalizada no Termo de Anuência da Pesquisadora: C. S. -Ausência de documento fiscal referente a despesa realizada em: 06/10/17.
S. A. C.	Assinatura digitalizada nos Termos de Anuência dos Pesquisadores: T. S. A. B., H. R. F. C. e E. C. F. D.
V. H. P. M.	Ausência do Anexo III– Formulário de Prestação de Contas

### **Causa**

Ausência de controle das documentações e não observância aos requisitos do edital.

### **Análise da Auditoria Interna**

Em análise as prestações de contas encaminhadas pelos líderes dos grupos, a equipe de auditoria constatou o não atendimento aos itens 4, 5 e 6 do edital. Entre os pontos identificados consta: ausência de documentos fiscais que comprovem a realização da despesa, notas fiscais não emitidas em nome do coordenador, documentos com assinatura digitalizada, aceite de documentação vencida e outros. Por meio do Relatório Preliminar 001/2018, foi solicitado que os citados se manifestassem quanto as evidências apontadas, no item 4.3, no entanto, como nas demais constatações, não foi encaminhada informação a equipe de auditoria. Pela ausência de manifestação e por tratar-se de objeto idêntico, as situações identificadas no item 4.3, passaram a integrar a análise desta constatação, **conforme Anexo, Item 1.1.** Nos casos em que os beneficiários não apresentaram documentação fiscal *cabera à Administração, por meio de seus órgãos internos, a análise das prestações de contas encaminhadas pelos beneficiários pela concessão de auxílios, com o fim de se verificar se tais expedientes estão instruídos de forma apta a comprovar as despesas efetuadas.* Ressalta-se que, *eventual impossibilidade[...] não significa a desnecessidade de comprovação dessas despesas por outros meios. Ou seja, o dever de prestar contas permanece, haja vista tratar-se de utilização de recursos públicos e é esse o mandamento constitucional previsto no art. 70, parágrafo único, da Carta Magna. (NOTA Nº 095/2018/PF-UFOPA/PGF/AGU, fl. 3)*

### **Recomendações**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
AUDITORIA INTERNA**

- 01** – Atribuir registro numérico e cronológico das documentações recebidas, no caso de ausência de sistema.
- 02** – Adotar check list de verificação das documentações.
- 03** – Envidar esforços a fim de inibir deficiências, de caráter formal, verificadas nas documentações encaminhadas.
- 04** – Aplicar penalidade, conforme item 6 do edital, aos coordenadores pelo descumprimento aos requisitos obrigatórios para apresentação da prestação de contas, observando à ampla defesa e o contraditório.
- 05** – Prever em normas internas, mecanismos eficientes e adequados, de apresentação da prestação de contas, a fim de que se comprove a sua correta utilização, conforme normas que regem o ordenamento jurídico.

**Constatação 09: Descumprimento as regras do edital e demais instrumentos legais para prestação de contas**

**Fato**

Em análise aos documentos encaminhados a equipe de auditoria constatou-se as seguintes situações:

**1)** As prestações de contas ocorreram fora do prazo: do total de 22 (vinte e duas) prestações a serem apresentadas, apenas a do beneficiário M. R. P. S. não foi entregue e a da beneficiária D. C. L. foi realizada por K. S. E., contrariando o item 6 do edital. Cabe ressaltar que a Unidade Auditada não encaminhou todas as prestações de uma única vez, o que acarretou o descumprimento por parte da equipe de auditoria do prazo estabelecido no Programa de Auditoria.

**Análise da Auditoria Interna**

Em 26/07/2018 foi encaminhado a equipe de auditoria o Processo 23204.008903/2018-60 do Prof. M. R. P. S., informando que foi realizado o ressarcimento de R\$566,31 e que fosse emitida uma declaração de quitação da prestação de contas, no processo em questão não constavam os documentos comprobatórios da realização de despesa, apenas o Anexo IV – Formulário de Prestação de Contas. Em decorrência da emissão do Relatório Preliminar 001/2018, encaminhado a Unidade Auditada, qualquer manifestação da equipe de auditoria será mediante acatamento ou não dos apontamentos evidenciados nas constatações e não de forma individualizada, desta forma o processo foi devolvido a Unidade Auditada e por não haver manifestação, permanecem os apontamentos já mencionados.

**2)** Compras/serviços realizadas sem pesquisa de preços e ausência de consultas as certidões de regularidades fiscal e trabalhista dos fornecedores: conforme artigo 24, inciso XXI da Lei 8.666/93 é dispensável a licitação:

*para a aquisição ou contratação de produto para pesquisa e desenvolvimento, limitada, no caso de obras e serviços de engenharia, a 20% (vinte por cento) do valor de que trata a alínea “b” do inciso I do caput do art. 23;*

No entanto, é necessário que seja realizada a pesquisa de preço, com obtenção de no mínimo 03 (três) propostas válidas. Cabe ressaltar, que a pesquisa de preço é obrigatória para as



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**AUDITORIA INTERNA**

aquisições/contratações a fim de impedir contratação acima do preço de mercado, garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, informar o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar em observância ao princípio da economicidade, conforme entendimento do Acórdão TCU 1785/2013 – Plenário.

**Análise da Auditoria Interna**

Para que se realizem aquisições públicas devem ser observados os regramentos legais quanto a valores de mercado, enquadramento nos limites da Lei 8.666/93, regularidades fiscais, previdenciárias e trabalhistas. Em todas as prestações de contas, foi verificada ausência da pesquisa de preço, justificativa quanto a razão e escolha do fornecedor e a pesquisa junto ao Sicaf e CNDT da regularidade fiscais, previdenciárias e trabalhistas, caracterizando descumprimento aos normativos. E por não haver manifestação, permanecem os apontamentos já mencionados.

3) Não realização do evento pela Proppit para apresentação dos resultados: conforme item 6 do edital, após o encerramento do auxílio, a Proppit realizaria evento para apresentação dos resultados dos grupos de pesquisas selecionados. Por meio do Memorando nº 047/2018 - DP/PROPPIT/UFOPA, a Unidade Auditada informou que o item 6 do edital seria cumprido, no entanto, não foi definido prazo para realização e, até o fechamento deste relatório não foi informado a equipe de auditoria a realização do mesmo. Cabe ressaltar que este item é obrigatório para conclusão do processo de prestação de contas e que devido o seu não cumprimento os coordenadores das propostas ficarão em débito junto a Proppit até que a pendência seja sanada.

**Análise da Auditoria Interna**

Até o fechamento do presente relatório, a Unidade Auditada não havia realizado o evento para apresentação dos resultados, caracterizando descumprimento as regras do edital, desta forma, a unidade responsável pelo gerenciamento do recurso deve observar a aplicação do Item **6. PRESTAÇÃO DE CONTAS** do instrumento, a fim de não prejudicar os coordenadores de modo que fiquem impedidos de solicitar carga horária e participar em outros editais.

4) Pagamento em Duplicidade: constatou-se em análise as documentações enviadas para prestação de contas do grupo da pesquisadora D. C. L. o pagamento em duplicidade de materiais adquiridos em 03/01/2017 e em 12/01/2017, pagos novamente no dia 24/03/2017, conforme Anexo III – Formulário de Prestação de Contas.

11647	07.109.461/0001-46	03/07/2017	R\$	785,57	Farr 30/30 400-300-44, Megalam 915-610-MB-14-10-X/11-I-C
		03/01/2017	R\$	17,82	Equipomacrogotas completo Lab, Equipo p/ nutrição enteral - Labor, Pilha bateria LR08 12V Alcaline, Esponja vegetal rosa redonda estek
					Frasco erlenmeyer graduado 10 mL, Alça de níquel 5 cm, Eletrodo combinado para phmetro, Filtro para seringa 0.45, Pinça clínica
33451	08.772.204/0001-52	16/02/2017	R\$	685,00	
		12/01/2017	R\$	46,40	Equipo macrogotas completo Lab, Prope descartavel branco
		24/03/2017	R\$	726,22	Pipeta sorológica de vidro 50 ml, Placa de petri 90x15 mm lisa, Hipoclorito de sódio 0,5 Butterfly GL, Alcool 96%, Pilha bateria LRV08 12V alkaline panasonic, Esponja vegetal rosa, Equipo p/ nutrição enteral labor, Equipo macrogotas completo, Propé descartável branco, Equipo macrogotas completo

Comprovantes das despesas apresentados:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
AUDITORIA INTERNA**

500 - Venda Estadual		03/01/2017 10:40:33	
107 KATRINE SCHER			
END:	CID: SANTAREM UF: PA		
BAI:	CID: SANTAREM UF: PA		
FONE 991755475			
VEND: ADM	SEQ	677	
PRODUTOS			
CON DESCRICAO	QTD	P	UNIT NDC P
899 EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO LAB	1	1,44	0,00 1,44
880 EQUIPO ESTERIL P/ NUTRICAO ENTERAL	1	1,80	0,00 1,80
470 PILHA BATERIA LRV08 12 V ALKALINE	1	9,90	0,00 9,90
575 ESPONJA VEGETAL ROSA REDONDA ESTEK	1	4,68	0,00 4,68
TOTAL DE PRODUTOS	: 17,82		
TOTAL DE DESCONTQ	: 0,00		
VALOR TOTAL NOTA C/ DESC	: 17,82		
RESUMO PAGAMENTO			
Recebimento em Dinheiro: 17.82			

500 - Venda Estadual		12/01/2017 10:41:21	
107 KATRINE SCHER			
END:	CID: SANTAREM UF: PA		
BAI:	CID: SANTAREM UF: PA		
FONE 991755475			
VEND: ADM	SEQ	732	
PRODUTOS			
CON DESCRICAO	QTD	P	UNIT NDC P
899 EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO LAB	20	1,69	0,00 33,80
789 PROPE DESCARTAVEL BRANCO C/100 B	1	12,60	0,00 12,60
TOTAL DE PRODUTOS	: 46,40		
TOTAL DE DESCONTQ	: 0,00		
VALOR TOTAL NOTA C/ DESC	: 46,40		
RESUMO PAGAMENTO			
Recebimento em Cartao de Debito (CIEL:VISA DEBITO): 46.40			

**Vendas por Cliente**

Empresa: DIMED  
 Filial: 1 DIMED LTDA  
 Data Inicial: 01/05/2016 Data Final: 24/03/2017  
 Classe de Cliente: Todas  
 Cliente: 107 KATRINE SCHER  
 Classe: 0 Não Cadastrado

SANTAREM PA

Filial	Data	Produto	Qtde.	Valor	Seq.
1	24/11/2016	12231 PIPETA SOLOROGICA DE VIDRO 50ML PLENA LAB	2	48,00	400
1	24/11/2016	146 PLACA PETRI 90X15MM LISA C/10 L IMPORT	33	323,00	400
1	24/11/2016	41 HIPOCLORITO DE SODIO 0,5 BUTTERFLY GL	5	95,00	400
1	24/11/2016	823 ALCOOL 96% 1 LITRO RICIE	14	196,00	400
1	03/01/2017	470 PILHA BATERIA LRV08 12 V ALKALINE PANASONIC	1	9,90	677
1	03/01/2017	575 ESPONJA VEGETAL ROSA REDONDA ESTEK	1	4,68	677
1	03/01/2017	880 EQUIPO P/ NUTRICAO ENTERAL- LABOR IMPORT	1	1,80	677
1	03/01/2017	899 EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO LAB IMPORT	1	1,44	677
1	12/01/2017	789 PROPE DESCARTAVEL BRANCO C/100 B FABRIL	1	12,60	732
1	12/01/2017	899 EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO LAB IMPORT	20	33,80	732
Totais desse cliente:			10	79	726,22
Total Geral:			10	79	726,22

**Análise da Auditoria Interna**

Permanece os apontamentos já mencionados e deve ser providenciada a **devolução do recurso pela beneficiária D. C. L., no valor de R\$64,22, conforme Anexo – Item 2.1.**

Em decorrência da ausência de manifestação quanto ao item 4.3 do Relatório Preliminar, onde constavam que as situações evidenciadas poderiam ser enquadradas nas constatações já citadas, concluímos que houve pagamento de despesa em duplicidade realizada no dia 19/10/2017, pelo grupo de pesquisa Centro de Estudos em Manejo e Sistemas Florestais Integrais – CEMI, **conforme Anexo – Item 2.1**, devendo o beneficiário providenciar a devolução do recurso.

5) Não observância ao limite diário de gasto: de acordo com o item 4. APOIO CONCEDIDO do edital, deve ser respeitado o limite de gasto diário de R\$ 320,00 por pesquisador e R\$ 100,00 por discente. Constatou-se em análise as documentações apresentadas pelas pesquisadoras L. G. C. e R. H. V. M. a não observância ao limite diário, conforme:

BENEFICIÁRIO	CAUSA
L. G. C.	-10/04/2017, discente A. P. A.: passagem fluvial (R\$125,00) -18/04/2017, discente M. C.: passagem fluvial (R\$150,00) -19/06/2017, discente V. F.: passagem fluvial (R\$148,00)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**AUDITORIA INTERNA**

	-29/09/2017, discente S. S. V.: passagem fluvial (R\$152,00)
R. H. V. M.	23 a 28/09/2017, discente V. M. M.: o valor diário pago foi de R\$320,00

### **Análise da Auditoria Interna**

Permanece os apontamentos já mencionados o que caracteriza descumprimento as regras do edital pela não observância ao limite diário de gasto.

**6)** Utilização de recurso fora do prazo de vigência: de acordo o item 3 do edital o prazo de vigência para utilização do recurso era de 12 (doze) meses a partir da data da implementação da bolsa, e conforme ordem bancária 2016OB802045 o valor foi repassado aos beneficiários em 05/12/2016 (1ª parcela), desta forma o período de utilização compreenderia entre 05/12/2016 a 04/12/2017, o que não foi observado pelos beneficiários abaixo:

<b>BENEFICIÁRIO</b>	<b>CAUSA</b>
A. C. M.	Compra efetuada em 23/11/2016, conforme NFE 2906.
A. A. M. M.	Compras efetuadas em: 05/12/2017(NFE 3505); 07/12/2017(NFE 6944035); 18/12/2017(NFE 8561) e 18/01/2018(NFE 14.805)
A. C. P.	Compras efetuadas em: 07/12/2017(NFE 23.993) e 13/12/2017(NFE 74835)
C. I. A. V.	Compra efetuada em 13/12/2017, conforme NFE 8723
D. C. L.	Compras efetuadas: 29/12/2017(NFE 774); 26/12/2017(NFE 094); 01/02/2018(NFE 835); 15/12/2017(Recibo 558) e 24/11/2016(Relação de compras)
E. V. L.	Compra em 18/01/2018(NFE 6.914)
E. C. P. O.	Compras efetuadas em 07/02/2018, notas fiscais 17.354 e 17.355
F. R. V. R.	Diária de 11 a 12/12/2017 para A. L. C. C. Serviço em: 12/12/2017 – in voice S9YQPY4GB
I. A. S.	Compra em 06/12/2017(NFCe 146719)
L. L. C.	Compra em 05/02/2018(NFE 8058)
L. R. R. R.	Compras em: 05/12/2017(NFE 891 e NFE 2928); 24/01/2018(Boleto); 12/12/2017(NFE 5.017) e 02/02/2018(NFE 5.311)
N. V. H.	Compras em: 06/01/2018 (NFE 126187); 08/01/2018 (NFE 19413); 10/01/2018(NFE 8892) e 15/01/2018(NFE 3683) Pagamento fora do prazo: parcelas cartão de crédito referente a compra em 22/06/2017 (NFE 44.841)
N. G. F.	Compras em: 12/12/2017(NFE 4.031); 04/01/2018(NFE 6.889); 14/12/2017(NFE 7.445 e 3922) e 31/05/2016(NFS 662)
R. H. V. M.	Recibo em: 19/03/2018 (113/2018); 20/04/2018(NFS 1440); Diárias em 09/01/2018

### **Análise da Auditoria Interna**

No levantamento realizado pela equipe de auditoria, foi constatado que do valor de R\$300.000,00 disponibilizado por meio do Edital 008/2016, **R\$35.367,85** foram gastos com



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
AUDITORIA INTERNA**

despesas fora do prazo, contrariando o item **3. DIRETRIZES GERAIS**, correspondendo a 11,79%. A última despesa realizada fora do prazo ocorreu em 20/04/2018 no de valor R\$165,28, passados 4 meses do prazo final e 3 meses do prazo para prestação de contas.

Do montante realizado fora do prazo, R\$21.160,94 (59,83%), referem-se a aquisição de materiais permanentes, tais como notebooks, impressora, microcomputador, Tocha Easy, entre outros. E a diferença no valor de R\$14.206,91 (40,17%) refere-se a aquisições diversas, tais como material de expediente, material de laboratório, material de escritório e outros. Cabe ressaltar que não consta no valor apresentado o gasto realizado pelo beneficiário M. R. P. S por não ter sido encaminhado a equipe de auditoria a prestação de contas relativo ao valor recebido pelo mesmo até o fechamento deste relatório.

A equipe de auditoria, mediante relação dos bens permanentes adquiridos pelos beneficiários, realizou visita *in loco* com o objetivo de efetuar registro fotográfico de todos os bens adquiridos (dentro e fora do prazo) e constatou que os bens encontravam-se nas unidades específicas e em perfeito estado.

Nos casos em que o valor utilizado fora do prazo originou aquisição de permanentes, a equipe de auditoria entende que, somente neste caso, não cabe a devolução do recurso, uma vez que, os equipamentos já estão sendo utilizados e cobrar dos beneficiários a devolução dos recursos recebidos seria uma grande perda para o grupo. Em relação as aquisições diversas, deve ser realizada a devolução do recurso. Em ambos os casos, deve a Autoridade Máxima verificar a conveniência e oportunidade de apurar a responsabilidade pela utilização do recurso fora do prazo, **conforme o Anexo – Item 2.2.**

7) Pagamento de diárias e auxílio à discente em desacordo com os normativos legais: de acordo com o item 4. APOIO CONCEDIDO do Edital 008/2016, é dispensada a apresentação de notas fiscais com despesas gerais de campo e a descrição dos gastos deve ser feita no Anexo III, no entanto, em algumas prestações, não foi apresentada a relação dos discentes ou qualquer outro documento que comprove a quem foi repassado o valor. Para os comprovantes apresentados que configuram pagamentos de diárias, foi constatado a não observância do Decreto nº 5.992/06 e nos casos de despesa de campo (auxílio a discente) foi constatado pagamentos superiores e inferiores ao determinado no edital.

LÍDER DO GRUPO	CAUSA	DECRETO/ EDITAL <sup>1</sup>	REALIZADO	BENEFICIÁRIO
A. C. P.	4 diárias a Porto Alegre	R\$802,40	R\$1.280,00	A. C. P.
C. I. A. V.	2 diárias (Mojuí dos Campos e Belterra)	R\$177,00	R\$ 640,00	C. I. A. V.
	1 diária ( Mojuí dos Campos	R\$177,00	R\$320,00	E. F. S.

<sup>1</sup> Para os servidores utilizou-se como valores de referência do Decreto nº 5.992/06 e para os discentes utilizou-se o valor constante no Edital 008/2016.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**AUDITORIA INTERNA**

E. V. L.	5 diárias (Flona - Belterra)	R\$885,00	R\$ 1.600,00	E. V. L.
F. R. V. R.	14 diárias (Belterra)	R\$ 2.478,00	R\$ 4.480,00	E. M. F. J., F. S. O., G. C. S., A. L. C. C., L. V. F. S. e F. R. V. R.
	0,15 diárias (Belterra)	R\$ 177,00	R\$ 48,00	A. L. C. C.
R. H. V. M.	4 diárias ( Flona - Belterra)	R\$708,00	1.280,00	R. H. V. M.
	4 auxílios ( Flona - Belterra)	R\$400,00	1.280,00 (recebeu o valor de pesquisador)	V. M. M.
	3 diárias (Oriximiná e Óbidos)	177,00	R\$ 960,00	R. H. V. M.
	3 diárias (Oriximiná e Óbidos)	177,00	300,00 (recebeu como estudante, no entanto é TAE)	A. S. B.

### **Análise da Auditoria Interna**

Conforme previsto no edital o beneficiário poderia utilizar, por pesquisador, o limite diário de R\$320,00 e R\$100,00, por estudante, para despesas gerais com atividades de pesquisa de campo. Em análise as prestações de contas, a equipe de auditoria constatou que os valores foram utilizados para pagamento de diárias e auxílio a estudante, no montante de R\$ 31.797,96 e R\$ 13.662,45, respectivamente. Foi solicitado a Unidade Auditada, por meio da SA 2018.001/009, que apresentasse o instrumento legal de autorização de pagamento de diárias no valor de R\$320,00, assim como para pagamento de auxílio de R\$100,00 e quais tipos de gastos poderiam ser enquadrados como despesas gerais com atividades de pesquisa de campo. Em 26/03/2018 a Unidade Auditada informou por meio do Memorando Eletrônico 58/2018 que:

*“não trata-se do pagamento de diárias e sim um valor estipulado para o custeio de despesas gerais com atividades pesquisa de campo. Podendo ser utilizado até R\$ 320,00 por dia pelos docentes e até R\$ 100,00 pelos discentes constantes em um montante aprovado pelo pesquisador para o desenvolvimento de atividades de pesquisa. Observe, ainda, que como consta no Anexo III trata-se de no máximo de 320,00 reais/dia para docentes e 100,00 reais/dia para discentes. O valor referente aos docentes foi fixado com base na RN-040/2013 do CNPq que estabelece os valores de diárias para apoiar a participação de pesquisadores, membros de equipe e convidados no interesse da pesquisa, no País e no exterior, em atividades científicas, tecnológicas e de inovação relacionadas a auxílios individuais e bolsas de curta duração. Já o valor de R\$ 100,00 para os estudantes tomo como base o valor de R\$100,30 que pode ser concedido aos discentes para o desenvolvimento de atividades de aulas práticas de campo, conforme exposto na RESOLUÇÃO UFOPA Nº 32 DE 05 DE JUNHO DE 2017 (alterada pela Resolução nº. 41 de 12 de Julho de 2017) que ‘Aprova os critérios para concessão de auxílio financeiro a discentes de graduação e pós-graduação dos cursos regulares da Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA para participação em aulas práticas de campo”*

E nos casos das despesas de campo:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
AUDITORIA INTERNA**

*“trata-se daquelas que não estão contidas em Materiais de consumo específicos para realização da pesquisa, como compra de alimentação; pagamento de barqueiros e auxiliares de campo e compras de insumos específicos para atividades de campo como lonas, ferramentas, facas, utensílios de camping, e etc..”*

Diante da informação repassada pela Unidade Auditada da utilização da RN 040/2013 – CNPq, a equipe de auditoria solicitou esclarecimentos junto a Procuradoria Federal da Ufopa, quanto a aplicabilidade da citada norma na execução do Edital 008/2016.

Por meio da Nota nº 095/2018/PF-Ufopa/PGF/AGU de 25/10/2018, fl. 5v, a Procuradoria Jurídica manifestou-se da seguinte forma:

22. [...] A RN-040/2013 dispõe sobre os “VALORES DE DIÁRIAS PARA AUXÍLIOS INDIVIDUAIS E BOLSAS DE CURTA DURAÇÃO” (País e Exterior)”... aplicando-se no âmbito do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq. E pelo que se observa da sua redação, não há qualquer disposição que atrele os valores ali estabelecidos a despesas com atividades de campo.

De acordo com os parágrafos 16 e 17 da nota, temos o seguinte:

16. Pois bem, da disposição editalícia que prevê como item financiável as “despesas gerais com atividades de campo” não é possível, por si só, deduzir que se trataria de pagamento análogo a diárias.[...]

17. Porém, ao se examinar a planilha-modelo contida no Anexo III<sup>2</sup> [...], verifica-se que as informações a serem inseridas são tão somente as relativas a: localidade, período da viagem, total de dias, número de docentes, número de discentes e valor gasto. Desta forma, aparentemente estabelece-se mecanismo de cálculo de valores semelhante ao relativo a pagamento de diárias (Decreto nº 5.992/2006: Art. 2º As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, [...]), pois, embora o edital tenha previsto um “limite” de gasto de R\$ 320,00 por dia (o que leva à ideia de que tal valor seria, em tese, variável, a depender das despesas a serem efetuadas), o que parece ter ocorrido, na prática, foi o estabelecimento desse valor como montante fixo, apenas sendo calculado com base no número de docentes e de dias de viagem, o que como dito, se assemelha ao mecanismo de cálculo de diárias [...]

Ainda de acordo com a nota, no parágrafo 18, temos o seguinte:

18. Ou seja, da análise do modelo de formulário do anexo III em conjunto com a documentação relativa ao processo seletivo como um todo, pode ser que eventualmente a Administração chegue a conclusão de que houve, na verdade, o pagamento de verbas que teriam natureza de diárias, sob o título “despesas gerais com atividades de pesquisa de campo”.

Em seus parágrafos 21, 23 e 28, a procuradoria conclui que:

21. [...], não deveria ter ocorrido pagamento dessa verba em valor diverso daquele previsto no Decreto nº 5.992/2006, haja vista que, de acordo com o art. 1º, § 2º, do referido decreto, os valores das diárias no país são as constantes do seu anexo.

23. [...] ante a ausência de diploma legal sobre o assunto, caso a Administração, por meio dos seus órgãos competentes, entenda pela necessidade de estabelecimento de valores de auxílios relacionados a custear despesas com atividades de campo, entende-se, em tese, que o deverá fazer por meio de normativos internos que estabeleçam os mecanismos de concessão, os valores a serem concedidos, estudando a sua fundamentação legal, definindo os fatos que poderiam gerar tal concessão, etc., o que, ao final, teria de gerar uma normativa. No entanto, na prática, adverte-se que não se vislumbra, a princípio, qual tipo de despesa poderia ser suportada por tal auxílio eventualmente criado internamente para esses fins, que já não possa ser custeada pelos mecanismos já em uso, ou potencial uso, na rotina desta Universidade, por força de lei. Vejamos: no que concerne a despesas extraordinárias com alimentação, pousada e locomoção urbana, já existe o custeio por diárias; quanto à aquisição de bens e/ou contratação de serviços destinados a suportar as atividades de campo - assim como qualquer atividade fim ou meio a ser



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
AUDITORIA INTERNA**

*realizada no âmbito da Instituição -, a legislação já prevê a necessidade de processo licitatório e as hipóteses de dispensa e inexorabilidade de licitação; quanto a eventuais despesas de pequeno vulto, a legislação prevê o chamado regime de adiantamento (suprimento de fundos). Portanto, mesmo que na teoria seja possível a normatização interna do assunto (dada a autonomia universitária prevista no art. 207, da Constituição Federal), por ora não se vislumbra a pertinência fática de criação de tal auxílio, haja vista já existirem mecanismos de custeio de despesas que eventualmente poderiam ser necessárias para as atividades de campo, assim como para as outras atividades desenvolvidas pelos servidores da Instituição.*

*28. Portanto, à luz do acima exposto, faz-se necessária a análise fática pela Administração acerca das situações em concreto, de forma a se concluir ou não pelo cabimento de devolução de valores pelos envolvidos no processo seletivo.*

Desta forma, cabe a Administração avaliar o detalhamento do **Item 2.3**, do anexo deste relatório, e concluir pela devolução dos valores utilizados pelos beneficiários.

**8)** Pagamento a discente, pesquisador e a terceiros que não faziam parte do grupo: foi constatado pela equipe de auditoria pagamento indevido a discentes, pesquisador e a terceiros que não estavam cadastrados como recursos humanos dos grupos de pesquisa na plataforma do CNPq, conforme abaixo:

BENEFICIÁRIO	CAUSA
C. I. A. V.	Pagamento ao estudante E. C. S., não cadastrado no grupo de pesquisa, conforme documento apresentado em 20/10/2016 da plataforma CNPq.
L. L. C.	As pesquisadoras A. F. M. e L. L. O. e a discente G. P. S., conforme plataforma do CNPq do dia 20/10/2016 não fazem parte do grupo de pesquisa.
L. G. C.	- Pagamento a pesquisadora J. V. que saiu do grupo de pesquisa em 15/10/16, conforme plataforma CNPq de 20/10/16. - Pagamento as estudantes: R. N. e V. F. não cadastradas no grupo de pesquisa. - Pagamento as estudantes: A. P. A., J. B. e S. V., que ingressaram no grupo em 20/02/18, conforme consulta a plataforma CNPq. - Pagamento de diárias a J. C. S. e ajuda de custo a D. O. B. e J. B. C. não integrantes do grupo de pesquisa.
R. H. V. M.	Retirada a V. M. M., por já está enquadrada no pagamento indevido.

### **Análise da Auditoria Interna**

De acordo com o Edital 008/2016, Item **7. CALENDÁRIO DO EDITAL**, o prazo para atualização do grupo de pesquisa era até 16/10/2016, no entanto durante o processo de prestação de contas, a equipe de auditoria constatou que houve pagamento de pessoas que não estavam cadastrados na plataforma CNPq, logo não faziam parte do grupo de pesquisa.

Os valores apurados pela auditoria, devem ser devolvidos por meio de GRU, uma vez que houve descumprimento as regras do edital, **conforme Anexo – Item 2.4**.

**9)** Pagamento indevido de hospedagem, anuidade e inscrição para participação em evento: conforme item 4. APOIO CONCEDIDO – Itens Não Financiáveis, alínea “a” não é permitido a utilização do recurso para pagamento de despesa em evento de qualquer natureza. Em análise as prestações foi constatado que:





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**AUDITORIA INTERNA**

BENEFICIÁRIO	CAUSA
E. C. P. O.	Pagamento de anuidade e inscrição para participação em evento de C. S. M. S. (não faz parte do grupo de pesquisa conforme documento de 21/10/2016.)
R. H. V. M.	Pagamento de hospedagem para participar em evento, conforme NFSe 254418 de 01/09/17

### **Análise da Auditoria Interna**

O edital em seu item **4. APOIO CONCEDIDO**, definiu quais itens seriam financiáveis e não financiáveis com o recurso do projeto, dentre estes, as despesas para participação em eventos de qualquer tipo se enquadram no item não financiável. Em análise as prestações de contas foi constatada a utilização de **R\$ 2.159,90** em despesas com pagamento de anuidade, participação em congresso e hospedagem e pagamento de diária superior ao estabelecido no edital. Desta forma, o valor citado deverá ser restituído a instituição por estar em desacordo com as regras do edital, **conforme Anexo - Item 2.5.**

**10) Compras a prazo e/ou com cartão de crédito:** foi identificado nas documentações encaminhadas, que alguns beneficiários utilizaram a modalidade de pagamento a prazo da despesa referente ao Edital, os pagamentos a prazo e/ou com cartão de crédito geram faturas que serão pagas futuramente. Para uma melhor análise, seria necessário o encaminhamento do extrato bancário, no entanto observou-se que das 21 prestações de contas, 13 receberam o auxílio na mesma conta em que recebem a remuneração salarial, não passível de prestação de contas. Na administração pública, as compras/serviços devem ser pagas de uma única vez, o parcelamento só será possível mediante comprovação de viabilidade técnica e econômica, o que não pode ser aplicado ao recurso do Edital 008/2016. Segue relação das compras realizadas em desacordo a Lei 8.666/93.

BENEFICIÁRIO	CAUSA
A. C. P.	Compra a prazo: NFE 86.829 (25/04/17)
C. I. A. V.	Compra a prazo: NFE 84.539 (06/11/17) e 0611973 (21/11/17)
D. F. S.	Compra a prazo: NFE 7.139 (11/05/17)
G. A. B. C.	Compra com cartão de crédito: NFE 22028 (08/17/17) e NFE 164 (18/08/17)
I. A. S.	Compra a prazo: NFE 4.955 (14/09/17)
L. L. C.	Compra com cartão de crédito: NFCe 33218 (31/10/17); NFCe 601354 (23/02/17) e NFCe 787700 (21/02/17)
L. G. C.	Compra com cartão de crédito e parcelada, conforme Bilhete de Passagem Aquaviário: 919079 (23/02/17); 95896 e 95895 (04/05/17); 948723 e 948699 (19/06/17); 010380, 010381 e 010383 (29/09/17) e NFCe 51477 (29/05/17)
N. V. H.	Compra efetuada com cartão de crédito em 22/06/2017, NFE 44.841
N. G. F.	Compra efetuada com cartão de crédito em 20/11/2017, NFE 51520; em 02/09/17, NFE 22.332; em 03/01/17, NFE 620; em 11/10/17, NFE 3429 e em 02/01/17, NFE 18291
R. H. V. M.	Compra a prazo: NFE 2.544 (18/09/2017)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
AUDITORIA INTERNA**

**Análise da Auditoria Interna**

De acordo com o artigo 23, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 as aquisições podem ser parceladas nos casos de obras, serviços e compras pela Administração, desde que comprovada técnica e economicamente com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis. Em análise as prestações de contas, foi possível verificar a utilização do cartão de crédito para aquisição de despesas, sem qualquer justificativa, contrariando o dispositivo legal. Se o beneficiário já estava de posse do recurso público e se tivesse realizado a pesquisa de mercado, poderia obter preços mais vantajosos, gerando uma economia para o projeto. Assim, deve ser evitada realização de despesa parcelada. No caso em comento, deve a Autoridade Máxima avaliar a conveniência e oportunidade de apurar responsabilidade pela utilização de cartão de crédito.

**11)** Aquisição de materiais/serviços divergentes do objeto do grupo de pesquisa: em análise as documentações encaminhadas pelos líderes de grupo, a equipe de auditoria constatou que foram feitas aquisições de materiais de construção, gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, utensílios domésticos, manutenção em equipamentos e despesa com cartório, conforme quadro abaixo:

<b>Beneficiário</b>	<b>Documento Fiscal</b>	<b>Objeto</b>
E. B. C.	39653	Gêneros alimentícios
L. L. C.	33218 e 41758	Gêneros alimentícios e Material de higiene e limpeza.
	29377	Material de higiene e limpeza
	29191	Gêneros alimentícios e Material de higiene e limpeza e utensílios domésticos
	189710 e 151664	Gêneros alimentícios.
	Recibo de 12/04/17	Manutenção de micro-ondas e magnetron.
	NFSe 13	Manutenção e reparo em central de ar.
	360	Material de Construção: telhas trapezoidal
	219558	Material de construção: forro pvc, selador, mangueira, parafuso, disco de corte, etc.
L. G. C	Recibo da folha, 033 - Proc. 23204.001832/2018-81	Valor pago a J. C. S., referente a taxa de cartório para emissão de certidão
N. G. F.	107035 e 113443	Gêneros alimentícios, utensílio doméstico e material de limpeza

**Análise da Auditoria Interna**

Em análise ao Anexo I – FICHA DE INSCRIÇÃO do Edital no item Principais resultados esperados do grupo, os beneficiários elencaram os principais resultados que seriam obtidos no projeto com a utilização do recurso. Foi solicitado a Unidade Auditada que encaminhasse os planos de trabalho de cada grupo, a fim de verificar se as despesas que foram realizadas atingiriam o resultado proposto, no entanto, não foi apresentada nenhuma informação. Diante das documentações apresentadas pelos beneficiários, foi constatada aquisição de gêneros



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
AUDITORIA INTERNA**

alimentícios, material de higiene e limpeza, material de construção, utensílios domésticos e outros, no montante de **R\$ 5.923,61**, que em nossa análise destoam dos “principais resultados esperados do grupo”, bem como dos itens financiáveis constantes no item **4. APOIO CONCEDIDO** do edital, como no caso de aquisição de material de construção para o Laboratório de Tratamento das Águas Residuárias – LabTAR do grupo de pesquisa Poluição e Ecotoxicologia Aquática GPEA. Desta forma, o valor citado deverá ser restituído a instituição por estar em desacordo com as regras do edital, **conforme Anexo – Item 2.6.**

**Causa**

Descumprimento as regras estabelecidas no edital e aos seguintes dispositivos legais: Lei 8.666/93, Edital 008/2016, Resolução 24/2016-Consad, Decreto 5.992/06, Acórdão TCU 1785/2013-Plenário.

**Recomendações**

**01** - Proceder a apuração específica, por meio de processo administrativo próprio, observadas as normas pertinentes, em observância à ampla defesa e ao contraditório de forma a se concluir ou não pelo cabimento de devolução de valores pelos envolvidos no processo seletivo para os casos citados no **Anexo deste relatório**, assim como no caso de utilização de cartão de crédito.

**02** - Determinar, nos casos em que o beneficiário não apresentar a prestação de contas, a abertura de tomadas de contas e a possível devolução do recurso.

**03** - Exigir rigorosamente dos beneficiários dos auxílios financeiros, pesquisador/estudante, os documentos fiscais obrigatórios de prestação de contas, inclusive nos casos de realização de despesas gerais com atividades de campo, em atendimento ao Art. 70, § único da Constituição Federal.

**04** - Incluir em todos os instrumentos (edital), no item Prestação de Contas, o que segue:

a) Que a ausência de documentação comprobatória de despesa, enseja restituição da importância equivalente à Ufopa.

b) Que todo comprovante de despesa deve constar, obrigatoriamente, a discriminação completa da despesa realizada (o nome e a referência do produto adquirido ou a descrição dos serviços prestados, e, conforme o caso, os equipamentos/local que receberão os serviços contratados), quantidades e valores.

c) Que as despesas realizadas fora do prazo de aplicação dos recursos serão glosadas, não devendo ser consideradas como despesas do projeto.

d) Que seja realizada pesquisa de preços com propostas válidas de no mínimo três fornecedores para aquisição de materiais e bens e/ou contratações de serviços observando as instruções contidas no Manual de Compras/Serviços da Ufopa, a fim de evitar burla ao processo licitatório.

e) Que é vedado transferir a terceiros as obrigações ora assumidas.

f) Que na aquisição de bens/materiais permanentes seja elaborado termo de doação, incorporação de bens e inventário.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
AUDITORIA INTERNA**

- g) Que sejam disponibilizados modelos de: Relatório Final, Formulário de Prestação de Contas (com separação entre despesa de custeio e despesa de capital), Termo de Doação de Bens.
- h) Que não será dispensada a apresentação de documentos fiscais/comprovantes para as despesas gerais com atividade de pesquisa de campo, realizadas tanto por pesquisador quanto por discente.
- i) Que nos casos em que o beneficiário não apresentar a prestação de contas, será determinada a abertura de tomadas de contas e a possível devolução do recurso.
- j) Que em todos os instrumentos que demandem prestação de contas constar a obrigatoriedade de devolução do saldo remanescente no prazo de 30 (trinta) após o encerramento do acordo firmado.
- k) Que a devolução do recurso utilizado em itens não financiáveis ou em itens adquiridos fora do prazo de vigência firmado pelo acordo devem ser devolvido aos cofres públicos.
- l) Utilizar nos casos em que há necessidade de concessão de diárias e auxílio financeiro o Decreto 5.992/06 e a Resolução nº 41/2017 – Consep/Ufopa.
- m) Detalhar/esclarecer, quais despesas serão enquadradas em “despesas gerais com atividades de pesquisa de campo”, haja vista constituir expressão linguística de valor semântico extremamente amplo.

**Constatação 10: Ausência de aprovação das prestações de contas pelo setor competente Fato**

Não foi encaminhado pela Unidade Auditada manifestação quanto a análise das prestações de contas. A equipe de auditoria solicitou através do Memorando 08/2018 de 06/03/2018 manifestação sobre a aprovação das mesmas, a unidade informou que as prestações estavam em fase de análise e que providenciaria o retorno o mais breve possível, conforme Memo. 58/2018 – Proppit de 26/03/2018. Em 27/04/2018, através do Memo. 47/2018, a unidade encaminhou nova informação de que seria realizado um evento para apresentação dos resultados e que não foi disposta comissão para elaborar parecer acerca da prestação de contas. Vale ressaltar, que a simples apresentação não garante que as prestações de contas foram analisadas e aprovadas.

**Causa**

Ausência de comissão para aprovação da utilização de recurso público.

**Recomendação**

**01** - Submeter os processos de prestação de contas que ingressaram na Proppit à análise financeira de comissão própria, nomeada para esse fim, para aprovação ou não das contas ou na ausência desta, encaminhar a Coordenação de Prestação de Contas da Diretoria de Finanças e Contabilidade/Proad.

**Constatação 11: Ausência de manifestação/devolução de valores pela utilização regular do recurso público**

**Fato**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**AUDITORIA INTERNA**

Em decorrência de ausência de manifestação do setor/unidade/comissão responsável pelo acompanhamento, fiscalização e controle da utilização do recurso disponibilizado por meio do Edital 008/2016, não foi possível concluir se o recurso foi utilizado exclusivamente no projeto. No entanto, em análise as prestações encaminhadas, a equipe constatou: a não utilização do recurso de forma integral (Decreto-lei 200/1967, artigo 93); despesas realizadas fora do prazo (Item 3 – DIRETRIZES GERAIS, do Edital 008/2016), aquisição de despesa divergente do grupo de pesquisa (Item 4 – APOIO CONCEDIDO – Itens Não Financiáveis) e aquisição de materiais utilizados em obra/reforma de instalação predial.

Segue quadro com os valores identificados pela equipe de auditoria que ensejam a possível devolução de recurso ao erário em observância aos normativos citados, totalizando R\$ 48.855,53.

BENEFICIÁRIO	CAUSA <sup>2</sup>
A. C. M.	Valor Utilizado: R\$ 15.287,32 Despesa fora do prazo: R\$ 4.648,00 Saldo a Devolver: R\$4.360,68
A. A. M. M.	Valor Utilizado: R\$ 14.990,00 Despesa fora do prazo: R\$ 9.373,38 Saldo a Devolver: R\$9.383,38
A. C. P.	Valor Utilizado: R\$ 10.000,00 Despesa fora do prazo: R\$ 193,53 Saldo a Devolver: R\$ 193,53
C. I. A. V.	Valor Utilizado: R\$ 15.030,48 Despesa fora do prazo: R\$ 1.010,00 Pagamento indevido: R\$200,00 Saldo a Devolver: R\$ 1.179,52
D. C. L.	Valor Utilizado: R\$ 15.092,49 Despesa fora do prazo: R\$ 3.996,45 Pagamento indevido: R\$ 64,22 Saldo a Devolver: R\$3.968,18
E. C. P. O.	Valor Utilizado: R\$ 15.000,00 Despesa fora do prazo: R\$ 2.490,03 Pagamento indevido: R\$ 960,00 Saldo a Devolver: R\$3.450,03
E. B. C.	Valor Utilizado: R\$ 10.000,00 Compra de material divergente: R\$ 30,85 Saldo a Devolver: R\$ 30,85
F. R. V. R.	Valor Utilizado: R\$ 10.000,28 Despesa fora do prazo: R\$ 709,28 Saldo a Devolver: R\$709,00
L. L. C	Valor Utilizado: R\$ 15.002,99 Despesa fora do prazo: R\$ 325,00

2 Pagamentos fora do prazo: 05/12/2016 a 04/12/2017  
Pagamento indevido: pessoas não cadastradas na plataforma CNPq, Itens não financiáveis e pagamento em duplicidade.  
Compra de material divergente: gêneros alimentícios, material de construção, material de limpeza e despesa com cartório.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**AUDITORIA INTERNA**

	Pagamento indevido: R\$ 2.220,00 Compra de material divergente: R\$ 5.604,73 Saldo a Devolver: R\$ 8.146,74
L. G. C.	Valor Utilizado: R\$ 15.000,92 Pagamento indevido: R\$ 4.537,50 Compra de material divergente: R\$ 200,00 Saldo a Devolver: R\$ 4.576,58
L. R. R. R.	Valor Utilizado: R\$ 15.000,00 Despesa fora do prazo: R\$ 2.960,00 Saldo a Devolver: R\$ 2.960,00
N. V. H.	Valor Utilizado: R\$ 10.000,00 Despesa fora do prazo: R\$ 2.921,54 Saldo a Devolver: R\$ 2.921,54
N. G. F.	Valor Utilizado: R\$ 9.007,03 Despesa fora do prazo: R\$ 1.202,23 Compra de material divergente: R\$ 57,44 Saldo a Devolver: R\$ 2.252,64
R. H. V. M.	Valor Utilizado: R\$ 15.010,00 Despesa fora do prazo: R\$ 865,28 Pagamento indevido: R\$ 1.199,90 Saldo a Devolver: R\$ 2.055,18
V. H. P. M.	Valor Utilizado: R\$ 7.332,32 Valor não utilizado a devolver: R\$2.667,68

### **Causa**

Ausência de aprovação da prestação de contas quanto a regular aplicação do recurso.

### **Análise da Auditoria Interna**

Em decorrência da ausência de manifestação, a equipe de auditoria fez o desmembramento dos valores apresentados na tabela constante no relatório preliminar, pois os mesmos já constam nas constatações anteriores, não sendo necessária sua permanência. A composição da nova tabela é referente aos valores que não foram utilizados de forma integral, em observância ao Decreto-lei 200/1967, artigo 93, **por esse motivo devem ser restituídos aos cofres públicos, conforme Anexo – Item 3.**

### **Recomendação**

**01** - Proceder a devolução dos saldos que não foram utilizados de forma integral no prazo de 30 dias a contar da notificação do beneficiário.

### **Constatação 12: Ausência de incorporação dos bens/materiais permanentes adquiridos com o recurso**

#### **Fato**

A equipe de auditoria solicitou da Unidade Auditada manifestação sobre o procedimento de incorporação dos bens adquiridos, em resposta através do Memo. 58/2018 – Proppit de 26/03/2018, foi informado que os líderes dos grupos fariam um termo de doação, no entanto, não informaram quando e como seria o procedimento. A equipe de auditoria solicitou a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
AUDITORIA INTERNA**

unidade que encaminhasse informações sobre a localização de cada projeto e o contato dos responsáveis com o objetivo de realizar o registro fotográfico dos bens adquiridos. A visita, *in loco*, ocorreu no período de 16/05/2018 a 22/05/2018, e foi constatado que os bens/materiais continuavam sem registro de patrimônio e os professores ainda não tinham sido informados sobre o procedimento de doação (**Item 4 do anexo**).

**Causa**

Falhas no edital quanto a obrigatoriedade de incorporação de bens/materiais permanentes adquiridos com recurso público

**Recomendação**

**01** - Providenciar, com maior brevidade, o inventário e consequente afixação do número do patrimônio dos bens/materiais permanentes adquiridos em todos editais sob responsabilidade da Proppit.

**Constatação 13: Formalização dos documentos referente ao Edital 008/2016 em desacordo com os normativos legais**

**Fato**

Em análise as documentações encaminhadas a equipe de auditoria, foi constatado que todas as modificações do Edital 008/2016, a realização do processo seletivo, empenho e pagamento ocorreram fora do processo administrativo 23204.003544/2016-16, ausência de abertura de processo administrativo referente as prestações de contas e documentos fiscais soltos ou quase ilegíveis.

De acordo com o Item 6 – PRESTAÇÃO DE CONTAS, ao final da vigência do apoio concedido, deverá ser entregue a Diretoria de Pesquisa o relatório final com os resultados obtidos e as documentações do Anexo III, no entanto, não disponibilizou o modelo de quais requisitos deveriam constar no relatório, desta forma, os documentos (relatórios) constantes em algumas prestações são compostos apenas de publicações realizadas ou artigos científicos.

**Causa**

Não observância a Lei nº 9.784/99 e ao Manual Protocolo 2017/Ufopa.

**Recomendações**

**01** – Autuar devidamente o processo administrativo observando o fiel cumprimento da Lei, de forma a conter: numeração e rubrica em todas as folhas que o instruem; obediência a sequência de numeração cronológica; registro da motivação de qualquer cancelamento e alteração de numeração, seja por retirada ou inserção de novas peças entre as páginas numeradas, para garantir a segurança dos atos registrados e evitar fraude; realizar à juntada de documentos originais ou autenticados, evitando folhas de fac-símile, cópias duplicadas do mesmo expediente, rascunhos e rasuras; à aposição de data e assinatura, com identificação do signatário e indicação da respectiva função ou cargo, por meio de carimbo precedendo espaço destinado à data, e sigla da unidade na qual o servidor esteja exercendo suas funções ou cargo em todos os documentos elaborados pela administração, tais como: justificativas técnicas e outros.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**AUDITORIA INTERNA**

**02** – Fortalecer os controles (como, exemplificativamente, elaborar fluxograma que contemple relação das unidades envolvidas, competências, prazos e check-lists) a fim de que trâmites necessários ou procedimentos essenciais não sejam desconsiderados ou passem despercebidos. Estabelecendo assim, um roteiro unificado de análise e apreciação dos processos.

## 5. CONCLUSÃO

Durante os trabalhos foram auditados um montante de **R\$ 282.125,23** referente a 21 processos de prestação de contas. O valor foi utilizado para aquisição de material permanente, material de consumo, serviços de pessoa física e jurídica, diárias e auxílio financeiro.

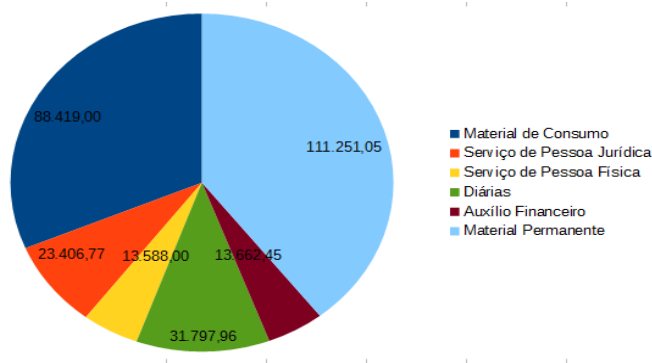


Gráfico 1.

Demonstrativo das despesas realizadas.

Do montante acima, a equipe de auditoria constatou que **R\$ 75.828,50** foram utilizados sem observância as regras editalícia e aos normativos vigentes.

Após a conclusão dos trabalhos constatamos que as impropriedades apontadas derivam principalmente da ausência de planejamento e de controles internos instituídos pela Proppit/Diretoria de Pesquisa, os quais se formalizados de forma adequada (mapeamento de processos, manuais de procedimentos, resoluções que atendam aos dispositivos legais), minimizariam os riscos e conseqüentemente, contribuiriam para o alcance dos objetivos da Programa de Fortalecimento dos Grupos de Pesquisa da Ufopa. Riscos estes, que poderiam ter sido evitados se a Comissão responsável pela elaboração/execução do edital atentasse para cumprimento das legislações já existentes. A não observância as regras inicialmente estabelecidas causam distorções na relação ora assumida entre as partes.

É importante frisar que não houve manifestação da Unidade Auditada quanto as constatações presentes no Relatório Preliminar, sendo encaminhada a Auditoria o Memorando Eletrônico 169/2018-Proppit, em que a mesma agradece pelo empenho e detalhamento da análise da Audin, conforme já citado na manifestação da Unidade Auditada da Constatação 1.

Destarte, [...] *faz-se necessária a análise fática pela Administração acerca das situações em concreto, de forma a se concluir ou não pelo cabimento de devolução de valores pelos envolvidos no processo seletivo. E ainda, [...] deverá a Administração proceder à apuração específica, por meio de processo administrativo próprio, observadas as normas*





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
AUDITORIA INTERNA**

*pertinentes, em observância à ampla defesa e ao contraditório [...]*, conforme parágrafos 28 e 24 da Nota nº 095/2018/PF-UFOPA/PGF/AGU, fl. 7.

Lembramos que a Auditoria Interna deve ser sempre entendida como atividade de assessoramento à Administração, de caráter essencialmente preventivo, destinada a agregar valor e a melhorar as operações da entidade, assistindo-a na consecução de seus objetivos mediante uma abordagem sistemática e disciplinada, fortalecendo a gestão e racionalizando as ações de controle interno.

Portanto, solicitamos que, no **prazo de até 10 (dez) dias** seja encaminhada a esta Auditoria Interna, informações referentes às implementações das recomendações descritas no presente relatório, especificando as medidas a serem adotadas e os respectivos prazos, ou justificativas sobre a decisão de não implementar tais recomendações.

É o nosso relatório.

Santarém, 01 de novembro de 2018.

**Jordane Oliveira da Silva**

Siape nº 2793946  
Auditora

**Lilian da Conceição P. da Costa**

Siape nº 1965027  
Contadora

**Jackson Sousa Lima**

Supervisor de Auditoria  
SIAPE nº 2043930  
Auditor

Revisão do Relatório concluída em 01 de novembro de 2018. De acordo, encaminhe-se à Unidade Auditada para manifestação.

**Jonathan Conceição da Silva**

Auditor-Chefe/Úfopa  
Port. nº 1.521, de 26/12/2012

Obs: O documento original encontra-se assinado e arquivado na unidade.